RESOLUÇÃO Nº 01/2025 UNIDADE GESTORA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

Regulamenta o artigo 2º, §4º da Lei Federal 11.738/08, que institui o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica.

A Gestora Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, e considerando:

a Constituição Federal em seu art. 206;
a Lei Federal nº 9.394/96 que determina as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
as Leis Complementares Municipais nº 181 e 182 de 29 de outubro de 2007;
a Lei Federal 11.738/08,
o disposto na Resolução nº 04/2014,
o Decreto nº 6.138/21, que instituiu no município o regime de Teletrabalho,

RESOLVE:

CAPITULO I – DA ORGANIZAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO SEMANAL

Art. 1º A jornada de trabalho dos Docentes será composta por:
I. HTPA – Hora de trabalho pedagógico em sala de aula com atividades de interação com os educandos.
II. HTPC – Hora de trabalho pedagógico coletivo.
III. HTPI – Hora de trabalho pedagógico individual extra-classe.
IV. HTPL – Hora de trabalho pedagógico em local de livre escolha.
§1º A HTPA compõe 2/3 (dois terços) da jornada de trabalho semanal docente.
§2º A HTPC, HTPI E HTPL compõe 1/3 (um terço) da jornada de trabalho semanal docente.
§3º A somatória da jornada semanal do professor polivalente e professor específico das modalidades de Educação Física e Artes devem resultar na jornada semanal do aluno.

CAPÍTULO II – DA HTPA

Art. 2º A HTPA será ministrada nas classes atribuídas por meio do processo anual de atribuição de classes e ou blocos de aulas para os professores específicos.

Art. 3º O intervalo e alimentação escolar deverão ser monitorados e acompanhados pelo professor específico e polivalente, e contará como parte do HTPA, para completar os 2/3 (dois terços) da jornada com aluno.

CAPÍTULO III – DA HTPC

Art. 4º A HTPC – Hora de Trabalho Pedagógico **Coletivo** será cumprida na Unidade Escolar, ou em outro local previamente determinado exclusivamente pela Unidade Gestora Municipal de Educação e/ou Unidade Escolar em contraturno ao das atividades de interação com os alunos das classes e ou aulas atribuídas, **garantida a participação coletiva.**

§1º A HTPC ocorrerá às terças e quartas-feiras em períodos de 2 e 3 horas por dia, respectivamente, da seguinte forma:

I. Às terças-feiras, das 09h30 às 11h30, no período da manhã e das 13h às 15h, no período da tarde.

II. Às quartas-feiras, das 08h30 às 11h30, no período da manhã e das 13h às 16h, no período da tarde.

§2º A Hora de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC), às terças-feiras em períodos de 2 horas, deverá ocorrer nas Unidades Escolares. No entanto, poderá ser cumprida em local diverso, desde que haja autorização prévia da UGME/UE.

I. Para o servidor que optar pelo HTPC em local diverso, a HTPC ocorrerá às terças-feiras, das 08h30 às 10h30, no período da manhã e das 14h às 16h, no período da tarde, em função do tempo de deslocamento.

§3º Os professores poderão ser convocados para cumprir a HTPC às terças-feiras presencialmente, a qualquer momento, em função das necessidades do serviço.

§4º As condições necessárias para o desempenho das atividades serão de responsabilidade do docente, que deverá providenciar os meios adequados para a realização de suas tarefas.

§5º A UGME/UE não fornecerá equipamentos ou infraestrutura específicos, uma vez que a realização da HTPC em local diverso é opcional e depende de autorização.

§6º A realização de teletrabalho deverá ser autorizada exclusivamente pelo Chefe do Executivo.

Art. 5º Para assegurar a continuidade do sistema híbrido aplicado à Hora de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC), a Unidade Gestora Municipal de Educação realizará, ao final de cada semestre, uma avaliação do desenvolvimento e resultados dessa ação.

Art. 6º A Hora de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC) deverá ser planejada pela Gestão Escolar e conduzida prioritariamente pelo Coordenador Pedagógico.
§1º Nas unidades que não dispuserem de Coordenador Pedagógico, a condução ficará a cargo do Vice-Diretor da escola.
§2º Na ausência de ambos, a responsabilidade pela condução da HTPC será atribuída ao Diretor Escolar.

Art. 7º A HTPC compreende:
I. As reuniões de integração pedagógica.
II. As reuniões de suporte pedagógico e administrativo com o corpo docente.
III. Discussão sobre os projetos relacionados ao trabalho docente e acerca de áreas de conhecimento específicas.
IV. Vivenciar momentos dedicados ao estudo, discussão, registro e reflexão do projeto político-pedagógico, do currículo, dos resultados de avaliações internas e externas, e da melhoria da prática pedagógica.
V. Encontros formativos, podendo ocorrer na unidade escolar ou em local designado pela UGME.

Art. 8º Os professores polivalentes deverão entregar o planejamento das aulas semanalmente quanto as ações executadas a título de HTPC para Unidade Escolar.

Art. 9º Os professores específicos deverão entregar planejamento de aulas quinzenalmente quanto as ações executadas a título de HTPC para Unidade Escolar.
§1º Caso a HTPC venha ocorrer em âmbito diverso da unidade escolar, o relatório das atividades deverá ser entregue semanalmente.

CAPÍTULO IV – DA HTPL

Art. 10 A HTPL será cumprida em atividades de aperfeiçoamento profissional em locais e horários de livre escolha do docente.

CAPÍTULO V – DA HTPI

Art. 11 A HTPI será cumprida na Unidade Escolar em horário em que a sala de aula esteja sob a regência de outro docente, destinadas à organização do trabalho pedagógico, ao planejamento, elaboração de atividades, confecção de material didático pedagógico, correção de trabalhos dos alunos, atendimento aos pais, registro de menções, portfólios, sínteses, estudos e pesquisas.

CAPÍTULO VI – DA COMPENSAÇÃO

Art. 12 O professor que exceder o limite de 2/3 (dois terços) com aluno de acordo com sua jornada de trabalho, deverá ter suas horas computadas em planilha a ser elaborada pela gestão da unidade escolar e encaminhada para compensação, conforme anexos.

§1º A(s) hora(s) que ultrapassar(em) deverá(ão) ser(em) registrada(s) semanalmente e considerar em seu computo:

I. Abonada do professor polivalente na semana;

II. Doação de sangue;

III. Justiça eleitoral (TRE);

IV. Ponto facultativo e feriado na semana;

V. Atestado médico do professor polivalente na semana;

VI. Reunião de pais;

VII. Reunião SINAPE; e

VIII. Outras ações que incidam dispensa de aula ou ausência justificada do professor

Art. 13 No caso de 5 horas excedentes, devidamente comprovadas pelo registro do Anexo IV, o professor polivalente ou especifico terá direito ao Abono Gestor, que deverá ser registrado no sistema de ponto eletrônico e validado pelo Diretor de Ensino e pelo Diretor da Unidade Escolar.

§ 1º O Abono Gestor deverá ser liberado considerando a organização da escola e deverá ser pactuado com antecedência, de forma a não prejudicar a rotina escolar. As liberações ocorrerão às 2ª, 5ª e 6ª feiras.

CAPÍTULO VII – DO REGISTRO DO PONTO ELETRÔNICO

Art. 14 O registro de ponto eletrônico deverá ser fidedigno à jornada de trabalho do servidor, inclusive quanto ao local da batida.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto no "caput" em casos devidamente justificados e autorizados pela UGME.

Art. 15 Cada hora-aula será computada em:

I. 50 minutos para professores específicos do Ensino Fundamental; e

II. 45 min para professores específicos da Educação Infantil.

CAPÍTULO VIII – DOS DEVERES DOS DOCENTES

Art. 16 O professor que não atingir o limite de 2/3 (dois terços) de sua jornada com aluno deverá, no mesmo horário de trabalho:

I. Realizar atividades relacionadas à recuperação contínua (reforço).

II. Substituir professor diante da necessidade da escola.

III. Outras atividades correlatas com alunos de outras classes quando sua classe estiver com outro docente específico.

IV. Atender as necessidades da escola e dos alunos.

Art. 17 Na ausência do professor de disciplina específica, o professor polivalente deverá permanecer com sua turma, e as aulas serão compensadas nesse momento para completar os 2/3 (dois terços) de atividades com os alunos. Assim, o professor que estiver em sala de aula em razão da ausência do professor específico não realizará, nesse dia ou semana, as ações:

I. Desenvolver projetos para serem aplicados com alunos de outras salas.

II. Acompanhar aulas dos professores especialistas.

III. Acompanhar alunos que solicitem atenção e intervenção diferenciada.

IV. Na necessidade do serviço, suprir ausência de outro professor, quando a classe atribuída estiver em aula de disciplinas específicas.

V. Colaborar com outras situações do cotidiano escolar que requeiram atenção ao alunado.

Art. 18 Na Especialidade da Educação Infantil, o professor para completar os 2/3 de sua jornada deverá:

I. Subsidiar os professores específicos acompanhando nas aulas de arte e/ou educação física.

II. Desenvolver projeto com aluno em sala de aula de outro docente com jornada inferior

III. Substituir professores em situações excepcionais e emergenciais.

§1º São situações excepcionais e emergenciais os casos da ausência de professores sem aviso prévio e/ou sem tempo hábil para organização da escola para compensar essa aula.

IV. Acompanhar alunos que solicitem atenção e intervenção diferenciada;

V. Colaborar com outras situações do cotidiano escolar que requeiram atenção ao alunado.

CAPÍTULO IX– DAS OBRIGAÇÕES DA EQUIPE GESTORA

Art. 19 A equipe gestora de cada Unidade Escolar ficará responsável por acompanhar, articular e garantir a elaboração do projeto de reforço escolar e outros projetos, mapear através de planilhas as jornadas de seus docentes assim como das aulas específicas da semana de cada ciclo, de acordo com as particularidades de cada escola.

Art. 20 Caberá ao Diretor, Vice-Diretor e Coordenador da Unidade Escolar avaliar a necessidade do cotidiano escolar e organizar as ações supracitadas para melhor efetividade do serviço público.

CAPÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21 Ficarão extintas as jornadas de 20 (vinte) e 30 (trinta) horas para professores da Educação Infantil e Ensino Fundamental a partir de 2015, permanecendo somente a jornada de 20 horas para os docentes da EJA (Educação de Jovens e Adultos).

Parágrafo único. Fica resguardado conforme §1º Artigo 129 da Lei nº 182 de 29 de outubro de 2007 ao docente o direito de permanecer com a jornada de 20 (vinte) horas e 30 (trinta) horas, enquanto estiver no quadro de pessoal, mantido o direito de opção pelo aumento de jornada no momento que antecede a atribuição de aulas para o ano letivo subsequente.

Art. 22 Por ocasião da organização da Lei do Piso os docentes com jornada de 20 (vinte) horas na especialidade de Educação Infantil, serão alocados nas CEMEBS de Educação Infantil com atendimento em unidades de creche para cumprimento de suas jornadas conforme anexo I, para adequação de suas jornadas e atendimento aos alunos.

§1º Os professores de educação básica, com jornada de 20 (vinte) horas na especialidade de Educação infantil que atuarão nas classes/turmas de Berçários e Maternal I, somente poderão atribuir à outras turmas se optarem pela ampliação de suas jornadas.

Art. 23. O piso salarial profissional municipal não será fixado abaixo do mínimo estipulado pela Lei nº 11.738/08.

Art.24. Os casos omissos serão resolvidos pela Unidade Gestora Municipal de Educação.

MAGALÍ OLIVEIRA AUGUSTO DE SOUZA
Gestora Municipal de Educação

ANEXO I – ORGANIZAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO SEMANAL – EDUCAÇÃO BÁSICA ESPECIALIDADE EDUCAÇÃO INFANTIL

JORNADA DE TRABALHO	2/3 (dois terços)	1/3 (um terço)		
	HTPA	HTPC	HTPI	HTPL
20 horas	13 horas	05 horas	02 horas	-
32 horas	21 horas	05 horas	04 horas	02 horas
36 horas	24 horas	05 horas	01 hora	06 horas

JORNADA SEMANAL DO ALUNO	25 horas

COMPOSIÇÃO DA JORNADA – 20 horas	AÇÕES
HTPA	Atuar nas **unidades de Creche** em etapa correspondente à faixa etária de 0 a 2 anos e 11 meses
HTPC E HTPI	I. Estudo/pesquisa; II. Ações formativas – presencial ou a distância; III. Planejamento escolar anual e semanal; IV. Reuniões pedagógicas; V. Reuniões SINAPE; VI. Ações vinculadas ao desenvolvimento profissional – presencial ou a distância.; VII. Ações vinculadas a desempenho dos estudantes demandados por parcerias com governo de estado ou federal e que requeiram inserção de dados em plataformas, análises, planilhas e outros. VIII. Atendimento aos pais.

JORNADA DE TRABALHO	2/3 (dois terços)	1/3 (um terço)		
	HTPA	HTPC	HTPI	HTPL
20 horas	13 horas	05 horas	02 horas	-
32 horas	21 horas	05 horas	04 horas	02 horas
36 horas	24 horas	05 horas	01 hora	06 horas

JORNADA SEMANAL DO ALUNO	25 horas

COMPOSIÇÃO DA JORNADA – 32 horas	AÇÕES
HTPA	21 horas de atividade com alunado.
HTPC, HTPI e HTPL	I. Estudo/pesquisa; II. Ações formativas – presencial ou a distância; III. Planejamento escolar anual e semanal; IV. Reuniões pedagógicas; V. Reuniões SINAPE; VI. Ações vinculadas ao desenvolvimento profissional – presencial ou a distância.; VII. Ações vinculadas a desempenho dos estudantes demandados por parcerias com governo de estado ou federal e que requeiram inserção de dados em plataformas, análises, planilhas e outros. VIII. Atendimento aos pais.
A(s) hora(s) que ultrapassar(em) deverá(ão) ser(em) registrada(s) semanalmente e considerar em seu computo:	I. Abonada do professor polivalente na semana; II. Doação de sangue; III. Justiça eleitoral (TRE); IV. Ponto facultativo e feriado na semana; V. Atestado médico do professor polivalente na semana; VI. Reunião de pais; VII. Reunião SINAPE; e VIII. Outras ações que incidam dispensa de aula ou ausência justificada do professor

*A somatória da jornada semanal do professor polivalente e professor específico das modalidades de Educação Física e Artes devem resultar na jornada semanal do aluno.

JORNADA DE TRABALHO	2/3 (dois terços)	1/3 (um terço)		
	HTPA	HTPC	HTPI	HTPL
20 horas	13 horas	05 horas	02 horas	-
32 horas	21 horas	05 horas	04 horas	02 horas
36 horas	24 horas	05 horas	01 hora	06 horas

JORNADA SEMANAL DO ALUNO	25 horas

COMPOSIÇÃO DA JORNADA – 36 horas	AÇÕES
HTPA	24 horas de atividade com alunado, sendo 21 horas em sala de aula e 03 horas de complemento de carga*. **AÇÕES PARA COMPLEMENTO DE CARGA:** I. Desenvolver projetos para serem aplicados com alunos de outras salas; II. Acompanhar aulas dos professores especialistas; III. Acompanhar alunos que solicitem atenção e intervenção diferenciada; IV. Na necessidade do serviço, suprir ausência de outro professor, quando a classe atribuída estiver em aula de disciplinas específicas; V. Colaborar com outras situações do cotidiano escolar que requeiram atenção ao alunado.
HTPC, HTPI e HTPL	I. Estudo/pesquisa; II. Ações formativas – presencial ou a distância; III. Planejamento escolar anual e semanal; IV. Reuniões pedagógicas; V. Reuniões SINAPE; VI. Ações vinculadas ao desenvolvimento profissional – presencial ou a distância.; VII. Ações vinculadas a desempenho dos estudantes demandados por parcerias com governo de estado ou federal e que requeiram inserção de dados em plataformas, análises, planilhas e outros. VIII. Atendimento aos pais.
A(s) hora(s) que ultrapassar(em) deverá(ão) ser(em) registrada(s) semanalmente e considerar em seu computo:	I. Abonada do professor polivalente na semana; II. Doação de sangue; III. Justiça eleitoral (TRE); IV. Ponto facultativo e feriado na semana; V. Atestado médico do professor polivalente na semana; VI. Reunião de pais; VII. Reunião SINAPE; e VIII. Outras ações que incidam dispensa de aula ou ausência justificada do professor

*A somatória da jornada semanal do professor polivalente e professor específico das modalidades de Educação Física e Artes resultam em jornada superior ao do aluno, portanto os professores polivalentes devem complementar a carga de 3 horas proporcionais à fração de 2/3 de HTPA.

ANEXO II – ORGANIZAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO SEMANAL – EDUCAÇÃO BÁSICA ESPECIALIDADE ENSINO FUNDAMENTAL

JORNADA DE TRABALHO	2/3 (dois terços)	1/3 (um terço)		
	HTPA	HTPC	HTPI	HTPL
32 horas	21 horas	05 horas	04 horas	02 horas
36 horas	24 horas	05 horas	01 hora	06 horas

JORNADA SEMANAL DO ALUNO	25 horas

I. ANOS 1 E 2

DISCIPLINAS ESPECÍFICAS ARTE, EDUCAÇÃO FÍSICA, FILOSOFIA E COMPUTAÇÃO	06 horas

COMPOSIÇÃO DA JORNADA – 32 horas	AÇÕES
HTPA	19 horas de atividade com alunado e 02 horas de complemento de carga*. **AÇÕES PARA COMPLEMENTO DE CARGA:** I. Desenvolver ações de reforço escolar junto aos estudantes com dificuldade de aprendizagem; II. Acompanhar alunos que solicitem atenção e intervenção diferenciada; III. Na necessidade do serviço, suprir ausência de outro professor, quando a classe atribuída estiver em aula de disciplinas específicas; IV. Permanecer com sua turma na ausência de outro professor da disciplina específica; V. Colaborar com outras situações do cotidiano escolar que requeiram atenção ao alunado.
HTPC, HTPI e HTPL	I. Estudo/pesquisa; II. Formações – presencial ou a distância; III. Planejamento escolar anual e semanal; IV. Reuniões pedagógicas; III. Reuniões SINAPE; IV. Ações vinculadas ao desenvolvimento profissional – presencial ou a distância.; VII. Ações vinculadas a desempenho dos estudantes demandados por parcerias com governo de estado ou federal e que requeiram inserção de dados em plataformas, análises, planilhas e outros. VIII. Atendimento aos pais.
A(s) hora(s) que ultrapassar(em) deverá(ão) ser(em) registrada(s) semanalmente e considerar em seu computo:	I. Abonada do professor polivalente na semana; II. Doação de sangue; III. Justiça eleitoral (TRE); IV. Ponto facultativo e feriado na semana; V. Atestado médico do professor polivalente na semana; VI. Reunião de pais; VII. Reunião SINAPE; e VIII. Outras ações que incidam dispensa de aula ou ausência justificada do professor

*A somatória da jornada semanal do professor polivalente e professor específico das modalidades de Artes, Educação Física, Filosofia e Computação resultam em jornada superior ao do aluno, portanto os professores polivalentes devem complementar a carga de 2 horas proporcionais à fração de 2/3 de HTPA.

JORNADA DE TRABALHO	2/3 (dois terços)	1/3 (um terço)		
	HTPA	HTPC	HTPI	HTPL
32 horas	21 horas	05 horas	04 horas	02 horas
36 horas	24 horas	05 horas	01 hora	06 horas

JORNADA SEMANAL DO ALUNO	25 horas

COMPOSIÇÃO DA JORNADA – 36 horas	AÇÕES
HTPA	19 horas de atividade com alunado e 05 horas de complemento de carga*. **AÇÕES PARA COMPLEMENTO DE CARGA:** I. Desenvolver ações de reforço escolar junto aos estudantes com dificuldade de aprendizagem; II. Acompanhar alunos que solicitem atenção e intervenção diferenciada; III. Na necessidade do serviço, suprir ausência de outro professor, quando a classe atribuída estiver em aula de disciplinas específicas; IV. Permanecer com sua turma na ausência de outro professor da disciplina específica; V. Colaborar com outras situações do cotidiano escolar que requeiram atenção ao alunado.
HTPC, HTPI e HTPL	I. Estudo/pesquisa; II. Formações – presencial ou a distância; III. Planejamento escolar anual e semanal; IV. Reuniões pedagógicas; V. Reuniões SINAPE; VI. Ações vinculadas ao desenvolvimento profissional – presencial ou a distância.; VII. Ações vinculadas a desempenho dos estudantes demandados por parcerias com governo de estado ou federal e que requeiram inserção de dados em plataformas, análises, planilhas e outros. VIII. Atendimento aos pais.
A(s) hora(s) que ultrapassar(em) deverá(ão) ser(em) registrada(s) semanalmente e considerar em seu computo:	I. Abonada do professor polivalente na semana; II. Doação de sangue; III. Justiça eleitoral (TRE); IV. Ponto facultativo e feriado na semana; V. Atestado médico do professor polivalente na semana; VI. Reunião de pais; VII. Reunião SINAPE; e VIII. Outras ações que incidam dispensa de aula ou ausência justificada do professor

*A somatória da jornada semanal do professor polivalente e professor específico das modalidades de Artes, Educação Física, Filosofia e Computação resultam em jornada superior ao do aluno, portanto os professores polivalentes devem complementar a carga de 5 horas proporcionais à fração de 2/3 de HTPA.

II. ANO 3

III. JORNADA DE TRABALHO	2/3 (dois terços)	1/3 (um terço)		
	HTPA	HTPC	HTPI	HTPL
32 horas	21 horas	05 horas	04 horas	02 horas
36 horas	24 horas	05 horas	01 hora	06 horas

JORNADA SEMANAL DO ALUNO	25 horas

DISCIPLINAS ESPECÍFICAS ARTE, EDUCAÇÃO FÍSICA, FILOSOFIA, COMPUTAÇÃO E INGLÊS	07 horas

COMPOSIÇÃO DA JORNADA – 32 horas	AÇÕES
HTPA	18 horas de atividade com alunado e 03 horas de complemento de carga*. **AÇÕES PARA COMPLEMENTO DE CARGA:** I. Desenvolver ações de reforço escolar junto aos estudantes com dificuldade de aprendizagem; II. Acompanhar alunos que solicitem atenção e intervenção diferenciada; III. Na necessidade do serviço, suprir ausência de outro professor, quando a classe atribuída estiver em aula de disciplinas específicas; IV. Permanecer com sua turma na ausência de outro professor da disciplina específica; V. Colaborar com outras situações do cotidiano escolar que requeiram atenção ao alunado.
HTPC, HTPI e HTPL	I. Estudo/pesquisa; II. Formações – presencial ou a distância; III. Planejamento escolar anual e semanal; IV. Reuniões pedagógicas; V. Reuniões SINAPE; VI. Ações vinculadas ao desenvolvimento profissional – presencial ou a distância.; VII. Ações vinculadas a desempenho dos estudantes demandados por parcerias com governo de estado ou federal e que requeiram inserção de dados em plataformas, análises, planilhas e outros. VIII. Atendimento aos pais.
A(s) hora(s) que ultrapassar(em) deverá(ão) ser(em) registrada(s) semanalmente e considerar em seu computo:	I. Abonada do professor polivalente na semana; II. Doação de sangue; III. Justiça eleitoral (TRE); IV. Ponto facultativo e feriado na semana; V. Atestado médico do professor polivalente na semana; VI. Reunião de pais; VII. Reunião SINAPE; e VIII. Outras ações que incidam dispensa de aula ou ausência justificada do professor

*A somatória da jornada semanal do professor polivalente e professor específico das modalidades de Artes, Educação Física, Filosofia, Computação e Inglês resultam em jornada superior ao do aluno, portanto os professores polivalentes devem complementar a carga de 3 horas proporcionais à fração de 2/3 de HTPA.

JORNADA DE TRABALHO	2/3 (dois terços)	1/3 (um terço)		
	HTPA	HTPC	HTPI	HTPL
32 horas	21 horas	05 horas	04 horas	02 horas
36 horas	24 horas	05 horas	01 hora	06 horas

JORNADA SEMANAL DO ALUNO	25 horas

COMPOSIÇÃO DA JORNADA – 36 horas	AÇÕES
HTPA	18 horas de atividade com alunado e 06 horas de complemento de carga*. **AÇÕES PARA COMPLEMENTO DE CARGA:** I. Desenvolver ações de reforço escolar junto aos estudantes com dificuldade de aprendizagem; II. Acompanhar alunos que solicitem atenção e intervenção diferenciada; III. Na necessidade do serviço, suprir ausência de outro professor, quando a classe atribuída estiver em aula de disciplinas específicas; IV. Permanecer com sua turma na ausência de outro professor da disciplina específica; V. Colaborar com outras situações do cotidiano escolar que requeiram atenção ao alunado.
HTPC, HTPI e HTPL	I. Estudo/pesquisa; II. Formações – presencial ou a distância; III. Planejamento escolar anual e semanal; IV. Reuniões pedagógicas; VII. Reuniões SINAPE; VIII. Ações vinculadas ao desenvolvimento profissional – presencial ou a distância; VII. Ações vinculadas a desempenho dos estudantes demandados por parcerias com governo de estado ou federal e que requeiram inserção de dados em plataformas, análises, planilhas e outros. VIII. Atendimento aos pais.
A(s) hora(s) que ultrapassar(em) deverá(ão) ser(em) registrada(s) semanalmente e considerar em seu computo:	I. Abonada do professor polivalente na semana; II. Doação de sangue; III. Justiça eleitoral (TRE); IV. Ponto facultativo e feriado na semana; V. Atestado médico do professor polivalente na semana; VI. Reunião de pais; VII. Reunião SINAPE; e VIII. Outras ações que incidam dispensa de aula ou ausência justificada do professor

*A somatória da jornada semanal do professor polivalente e professor específico das modalidades de Artes, Educação Física, Filosofia e Computação resultam em jornada superior ao do aluno, portanto os professores polivalentes devem complementar a carga de 5 horas proporcionais à fração de 2/3 de HTPA.

ANOS 4 E 5

JORNADA DE TRABALHO	2/3 (dois terços)	1/3 (um terço)		
	HTPA	HTPC	HTPI	HTPL
32 horas	21 horas	05 horas	04 horas	02 horas
36 horas	24 horas	05 horas	01 hora	06 horas

JORNADA SEMANAL DO ALUNO	25 horas

DISCIPLINAS ESPECÍFICAS ARTE, EDUCAÇÃO FÍSICA, COMPUTAÇÃO E INGLÊS	06 horas

COMPOSIÇÃO DA JORNADA – 32 horas	AÇÕES
HTPA	19 horas de atividade com alunado e 02 horas de complemento de carga*. **AÇÕES PARA COMPLEMENTO DE CARGA:** I. Desenvolver ações de reforço escolar junto aos estudantes com dificuldade de aprendizagem; II. Acompanhar alunos que solicitem atenção e intervenção diferenciada; III. Na necessidade do serviço, suprir ausência de outro professor, quando a classe atribuída estiver em aula de disciplinas específicas; IV. Permanecer com sua turma na ausência de outro professor da disciplina específica; V. Colaborar com outras situações do cotidiano escolar que requeiram atenção ao alunado.
HTPC, HTPI e HTPL	I. Estudo/pesquisa; II. Formações – presencial ou a distância; III. Planejamento escolar anual e semanal; IV. Reuniões pedagógicas; V. Reuniões SINAPE; VI. Ações vinculadas ao desenvolvimento profissional – presencial ou a distância; VII. Ações vinculadas a desempenho dos estudantes demandados por parcerias com governo de estado ou federal e que requeiram inserção de dados em plataformas, análises, planilhas e outros. VIII. Atendimento aos pais.
A(s) hora(s) que ultrapassar(em) deverá(ão) ser(em) registrada(s) semanalmente e considerar em seu computo:	I. Abonada do professor polivalente na semana; II. Doação de sangue; III. Justiça eleitoral (TRE); IV. Ponto facultativo e feriado na semana; V. Atestado médico do professor polivalente na semana; VI. Reunião de pais; VII. Reunião SINAPE; e VIII. Outras ações que incidam dispensa de aula ou ausência justificada do professor

*A somatória da jornada semanal do professor polivalente e professor específico das modalidades de Artes, Educação Física, Computação e Inglês resultam em jornada superior ao do aluno, portanto os professores polivalentes devem complementar a carga de 2 horas proporcionais à fração de 2/3 de HTPA.

JORNADA DE TRABALHO	2/3 (dois terços)	1/3 (um terço)		
	HTPA	HTPC	HTPI	HTPL
32 horas	21 horas	05 horas	04 horas	02 horas
36 horas	24 horas	05 horas	01 hora	06 horas

JORNADA SEMANAL DO ALUNO	25 horas

COMPOSIÇÃO DA JORNADA – 36 horas	AÇÕES
HTPA	19 horas de atividade com alunado e 02 horas de complemento de carga*. **AÇÕES PARA COMPLEMENTO DE CARGA:** I. Desenvolver ações de reforço escolar junto aos estudantes com dificuldade de aprendizagem; II. Acompanhar alunos que solicitem atenção e intervenção diferenciada; III. Na necessidade do serviço, suprir ausência de outro professor, quando a classe atribuída estiver em aula de disciplinas específicas; IV. Permanecer com sua turma na ausência de outro professor da disciplina específica; V. Colaborar com outras situações do cotidiano escolar que requeiram atenção ao alunado.
HTPC, HTPI e HTPL	I. Estudo/pesquisa; II. Formações – presencial ou a distância; III. Planejamento escolar anual e semanal; IV. Reuniões pedagógicas; V. Reuniões SINAPE; VI. Ações vinculadas ao desenvolvimento profissional – presencial ou a distância; VII. Ações vinculadas a desempenho dos estudantes demandados por parcerias com governo de estado ou federal e que requeiram inserção de dados em plataformas, análises, planilhas e outros. VIII. Atendimento aos pais.
A(s) hora(s) que ultrapassar(em) deverá(ão) ser(em) registrada(s) semanalmente e considerar em seu computo:	I. Abonada do professor polivalente na semana; II. Doação de sangue; III. Justiça eleitoral (TRE); IV. Ponto facultativo e feriado na semana; V. Atestado médico do professor polivalente na semana; VI. Reunião de pais; VII. Reunião SINAPE; e VIII. Outras ações que incidam dispensa de aula ou ausência justificada do professor

*A somatória da jornada semanal do professor polivalente e professor específico das modalidades de Artes, Educação Física e Computação resultam em jornada superior ao do aluno, portanto os professores polivalentes devem complementar a carga de 5 horas proporcionais à fração de 2/3 de HTPA.

ANEXO III – ORGANIZAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO SEMANAL – EDUCAÇÃO BÁSICA ESPECIALIDADE EDUCAÇÃO FÍSICA, ARTE, FILOSOFIA, COMPUTAÇÃO E INGLÊS

JORNADA DE TRABALHO	2/3 (dois terços)	1/3 (um terço)		
	HTPA	HTPC	HTPI	HTPL
30 horas	20 horas	05 horas	05 horas	-
32 horas	21 horas	05 horas	04 horas	02 horas
36 horas	24 horas	05 horas	01 hora	06 horas

JORNADA SEMANAL DO ALUNO	25 horas

COMPOSIÇÃO DA JORNADA – 30 horas	AÇÕES
HTPA	Atividade junto ao alunado.
HTPC, HTPI e HTPL	I. Estudo/pesquisa; II. Formações – presencial ou a distância; III. Planejamento escolar anual e semanal; IV. Reuniões pedagógicas; V. Reuniões SINAPE; VI. Ações vinculadas ao desenvolvimento profissional – presencial ou a distância; VII. Ações vinculadas a desempenho dos estudantes demandados por parcerias com governo de estado ou federal e que requeiram inserção de dados em plataformas, análises, planilhas e outros. VIII. Atendimento aos pais.

JORNADA DE TRABALHO	2/3 (dois terços)	1/3 (um terço)		
	HTPA	HTPC	HTPI	HTPL
30 horas	20 horas	05 horas	05 horas	-
32 horas	21 horas	05 horas	04 horas	02 horas
36 horas	24 horas	05 horas	01 hora	06 horas

JORNADA SEMANAL DO ALUNO	25 horas

COMPOSIÇÃO DA JORNADA – 32 horas	AÇÕES
HTPA	Os blocos de aula a serem atribuídos deverão considerar a jornada de trabalho dos profissionais das disciplinas específicas e aqueles que não atingirem ao limite de 2/3 (dois terços) com alunado deverão dedicar as horas faltantes para o desenvolvimento de Projetos direcionados pela UGME.
HTPC, HTPI e HTPL	I. Estudo/pesquisa; II. Formações – presencial ou a distância; III. Planejamento escolar anual e semanal; IV. Reuniões pedagógicas; V. Reuniões SINAPE; VI. Ações vinculadas ao desenvolvimento profissional – presencial ou a distância; VII. Ações vinculadas a desempenho dos estudantes demandados por parcerias com governo de estado ou federal e que requeiram inserção de dados em plataformas, análises, planilhas e outros. VIII. Atendimento aos pais.

JORNADA DE TRABALHO	2/3 (dois terços)	1/3 (um terço)		
	HTPA	HTPC	HTPI	HTPL
30 horas	20 horas	05 horas	05 horas	-
32 horas	21 horas	05 horas	04 horas	02 horas
36 horas	24 horas	05 horas	01 hora	06 horas

JORNADA SEMANAL DO ALUNO	25 horas

COMPOSIÇÃO DA JORNADA – 36 horas	AÇÕES
HTPA	Os blocos de aula a serem atribuídos deverão considerar a jornada de trabalho dos profissionais das disciplinas específicas e aqueles que não atingirem ao limite de 2/3 (dois terços) com alunado deverão dedicar as horas faltantes para o desenvolvimento de Projetos direcionados pela UGME.
HTPC, HTPI e HTPL	I. Estudo/pesquisa; II. Formações – presencial ou a distância; III. Planejamento escolar anual e semanal; IV. Reuniões pedagógicas; V. Reuniões SINAPE; VI. Ações vinculadas ao desenvolvimento profissional – presencial ou a distância; VII. Ações vinculadas a desempenho dos estudantes demandados por parcerias com governo de estado ou federal e que requeiram inserção de dados em plataformas, análises, planilhas e outros. VIII. Atendimento aos pais.

ANEXO IV – ORGANIZAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO SEMANAL – EDUCAÇÃO BÁSICA ESPECIALIDADE EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS

JORNADA DE TRABALHO	2/3 (dois terços)	1/3 (um terço)		
	HTPA	HTPC	HTPI	HTPL
20 horas	13 horas	03 horas	04 horas	-

JORNADA SEMANAL DO ALUNO	20 horas

COMPOSIÇÃO DA JORNADA – 20 horas	AÇÕES
HTPA	Atuar nas **unidades de EJA.**
HTPC E HTPI	I. Estudo/pesquisa; II. Ações formativas – presencial ou a distância; III. Planejamento escolar semestral e semanal; IV. Reuniões pedagógicas; V. Reuniões SINAPE; VI. Ações vinculadas ao desenvolvimento profissional – presencial ou a distância; VII. Ações vinculadas a desempenho dos estudantes demandados por parcerias com governo de estado ou federal e que requeiram inserção de dados em plataformas, análises, planilhas e outros. VIII. Projetos educacionais.

ANEXO IV – FORMULÁRIO DE HORAS ULTRAPASSADAS

Nome do servidor	
Matrícula	
Sala/turno	
Etapa/ano	
Carga horária	

Qntd. de horas ultrapassadas em HTPA:	**Data(s):**
Ausência de professor da disciplina:	

Ocorrências do servidor na semana					
Abonada		**Justiça eleitoral (TRE)**		**Ponto facultativo/ feriado**	
Doação de Sangue		**Reunião de pais**		**Dispensa de aula/ausência justificada Motivo:**	
Atestado Médico		**Reunião SINAPE**			

_____

Assinatura do servidor público

Ciente, _____

Assinatura do Gestor da Unidade Escolar